

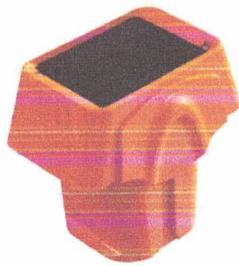


MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua 16 nº499 -Centro Guaiára / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-2273E 199 - e-mail: guardamunicipalguaira@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA				
1- OBJETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE</p> <p>Spark Z 2.0</p> <p>Acompanha:</p> <p>01 Spark Z 2.0 01 Bateria blindada BZ 2.0 01 Carregador de bateria CZ 2.0 01 Alvo 01 Pendrive com Manual do Usuário</p> <p>Declaração de Exclusividade n.º S003/23</p>	 	UN	23
2	<p>CARTUCHO PARA DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE</p> <p>MSK 106</p> <p>Cartucho de Lançamento de Dardos Energizados – 6m; A munição é ativada quando o gatilho da SPARK é pressionado e o cartucho é deflagrado liberando duas sondas energizadas. Um cilindro contendo gás inerte lança as sondas energizadas conectadas a fios, que transmitem pulsos elétricos do dispositivo para o alvo.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS (MÉDIAS)</p> <p>Comprimento total: 53,4 mm Altura total: 54,4 mm Largura total: 36,6 mm Massa total: 52,0 g Distância máxima do dispositivo para o alvo: 6 m (19,6 ft).</p> <p>Declaração de Exclusividade n.º S003/23</p>		UN	52

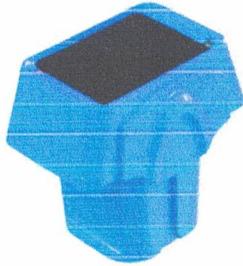


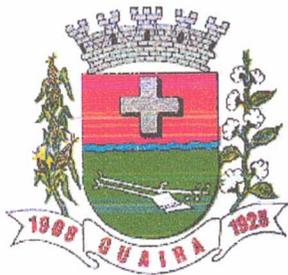
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua 16 nº499 -Centro Guaíra / SP - Cep: 14.790-000
Tel: 3331-2273E 199 - e-mail: guardamunicipalguaira@gmail.com



3	<p>CARTUCHO PARA DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE – TREINAMENTO</p> <p>MSK 100</p> <p>Cartucho de Lançamento de Dardos Treinamento A munição é ativada quando o gatilho da SPARK é pressionado e o cartucho é deflagrado liberando duas sondas. Um cilindro contendo gás inerte libera duas sondas conectadas a fios não condutores para fins de treinamento.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS (MÉDIAS)</p> <p>Comprimento total: 53,4 mm Altura total: 54,4 mm Largura total: 36,6 mm Massa total: 51,6 g Distância máxima do dispositivo para o alvo: 4,5 m (14,7 ft)</p> <p>Declaração de Exclusividade n.º S003/23</p>		UN	30
4	<p>COLDRE EM POLÍMERO DO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE</p> <p>HZ 2.0</p> <p>Coldre Spark Polímero Acessório fabricado em polímero resistente para facilitar o porte do dispositivo pelo operador. Possui plataforma padrão “paddle”, podendo ser retirado ou inserido no cinto com facilidade. O Coldre HZ 2.0 é manufaturado com alto padrão de qualidade CONDOR.</p> <p>Descrição: Coldre para Dispositivo Elétrico incapacitante SPARK Z2.0 Material: Fabricado em polímero resistente Capacidade: 1 SPARK Z2.0 Plataforma em polímero ajustável tipo</p>		UN	10

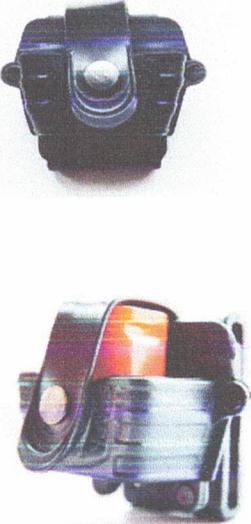


MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua 16 nº499 -Centro Guaíra / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-2273E 199 - e-mail: guardamunicipalguaira@gmail.com



	<p>paddle Pode ser adquirido para destro ou canhoto*</p> <p>*Coldre para canhoto sob encomenda, sujeito a disponibilidade de material para fabricação</p> <p>Declaração de Exclusividade n.º S004/23</p>			
5	<p>PORTA CARTUCHO EM POLÍMERO DO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE</p> <p>PZ 2.0</p> <p>Coldre Cartucho Spark Polímero Acessório fabricado em polímero resistente para porte de cartucho do dispositivo SPARK Z2.0. O porta cartucho possui capacidade para 1(um) cartucho, e é compatível com todos os modelos de cartucho disponíveis: MSK-100, MSK-106 e MSK-108.</p> <p>Descrição: Coldre de Porta cartucho para cartuchos SPARK Z2.0 modelos MSK100, MSK106 e MSK108 Material: Fabricado em polímero resistente Capacidade: 1 cartucho Plataforma em polímero ajustável no cinto</p> <p>Declaração de Exclusividade n.º S004/23</p>		UN	10

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de conceder mais segurança pública aos munícipes, pois uma Guarda Civil Municipal bem equipada contribui para a inibição da criminalidade.

Visa também aparelhar melhor os servidores durante o trabalho com intuito de garantir a integridade física e a correta atuação de suas atividades.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua 16 nº499 -Centro Guaíra / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-2273E 199 - e-mail: guardamunicipalguaira@gmail.com



3. GARANTIA

3.1. As Sparks e Cartuchos Sparks deverão ser entregues com 12 meses de garantia e os demais acessórios Sparks com 90 dias de garantia.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. Até 180 dias após a emissão do empenho.

4.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4.2. A entrega dos itens deverá ser feita na Guarda Civil Municipal (R.:16, 499 – Centro) das 08:00 às 16:00 de segunda à sexta-feira.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal: Reginaldo Aparecido Izaias – Chefe da Guarda Civil Municipal.

5.2. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

5.3. A forma de aferição/medição do produto para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;

5.4. Havendo desconformidade do produto com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.5. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

5.6. Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a Gestão/Fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

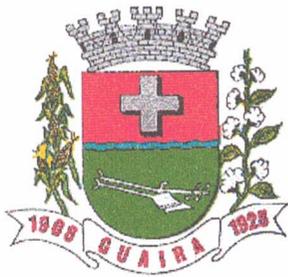
6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua 16 nº499 -Centro Guaíra / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-2273E 199 - e-mail: guardamunicipalguaira@gmail.com



7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 30 dias, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O produto será recebido provisoriamente dentro de 15 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;

9.2. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 20 dias, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

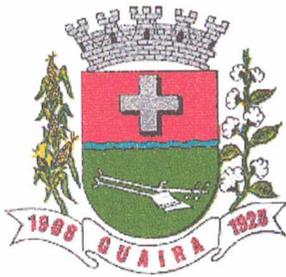
9.3. O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, dentro de 20 dias.

9.4. O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de **180 (Cento e oitenta) dias**, sendo este prazo suficiente para cumprimento do objeto.

10.2. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado mediante requerimento justificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua 16 nº499 -Centro Guaíra / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-2273E 199 - e-mail: guardamunicipalguaira@gmail.com



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos; e,

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, quando for o caso.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

11.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

11.5. A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br

Guaíra-SP, 24 de Agosto de 2023

Reginaldo Aparecido Izaías
Matrícula: 42-1
CMI - GCMG

Reginaldo Aparecido Izaías
Chefe da Guarda Civil Municipal